



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 30 de junho de 2015

I

Série

Número 93

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 105/2015

Fixa a taxa e a quota global aplicável à extração de materiais inertes do leito das águas do mar, bem como o valor de venda ao público dos referidos materiais.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 105/2015**

de 30 de junho

O Decreto Legislativo Regional n.º 28/2008/M, de 12 de agosto, estabelece o regime jurídico de proteção da orla costeira e o regular aproveitamento económico dos recursos hídricos do mar territorial da Região Autónoma da Madeira, ao mesmo tempo que cria uma disciplina indispensável a garantir a gestão sustentável destes recursos.

Nos termos dos artigos 4.º e 9.º do referido diploma legal é possível, mediante licenciamento prévio, a utilização privativa daqueles recursos hídricos do domínio público, tendo como contrapartida o pagamento de uma taxa, cujo valor deverá ser fixado anualmente.

Concomitantemente, a fim de garantir a utilização sustentável dos recursos hídricos em articulação com um elevado nível de proteção da orla costeira e em obediência ao princípio da dimensão ambiental da água e do princípio de gestão integrada das águas, o diploma prevê, no n.º 1 do artigo 10.º, a necessidade de ser fixada anualmente a quota global de extração de materiais inertes na orla costeira.

Neste domínio, dispõe ainda o artigo 14.º, a necessidade de ser fixado anualmente o valor da venda ao público dos materiais inertes.

Assim:

Ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de julho, dos artigos 9.º, 10.º e 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2008/M, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2013/M, de 12 de abril, bem como da alínea g) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea f) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio, manda o

Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, aprovar o seguinte:

1. A taxa devida pela extração de materiais inertes no leito das águas do mar é de €0,82 por metro cúbico.
2. A taxa devida pela recolha de calhau rolado é de €24,53 por metro cúbico.
3. A quota de extração de materiais inertes é fixada em 350.000 m³.
4. A quota de recolha de calhau rolado é fixada em 100 m³.
5. O valor máximo de venda ao público de materiais inertes é de €19,85 por metro cúbico.
6. As quotas previstas nos n.ºs 3 e 4 podem ser alteradas sempre que tal se justifique, nomeadamente por razões de necessidades temporárias da Região.
7. Não é permitida a venda de calhau rolado ao público.
8. É revogada a Portaria n.º 68/2014, de 4 de junho.
9. O presente diploma entra em vigor e produz efeitos a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 8 de junho de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Suana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)